



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Ordenador de Despesa da Secretaria da Educação apresenta o Termo de Referência visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE, e determina as normas e condições gerais para elaboração de edital e suas minutas.

A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:
Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
Decreto nº 10.024/2019;
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição tem como permissa básica:

2.1.1 A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino.

2.1.2 Bem como, o atendimento a Resolução Nº 05/2020, do Ministério da Educação, que trata dos critérios e das formas de transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, notadamente no que se refere ao procedimento licitatório que deve ser adotado para contratação de serviços e/ou a aquisição de produtos, deverão ser realizadas obrigatoriamente por meio de processo licitatório na modalidade pregão, forma eletrônica, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa e/ou inexigibilidade; deverão, ainda, ser observadas demais disposições previstas na Lei nº 8.666, de 1993, bem como na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, além das legislações correlatas.

3. DO MODO DE DISPUTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico, (MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE)

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE

TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
 Secretaria da Educação

LOTE 01 - AUTOMÓVEL

ITEM	TRAJETO	TURNO	DISTRITO	KM DIÁRIO	DIAS LETIVOS	KM ANUAL	TIPO DE ROTA	V. KM	V. TOTAL KM	TIPO DE VEÍCULO*
1	Escola Francisca Cavalcante Fialho, Cachoeirinha do Pai Senhor, Bom Jesus. (ida e volta)	Tarde	Barra Nova	22	180	3.960	Fundamental	R\$ 4,43	R\$17.542,80	AUTOMÓVEL
2	Poço da Onça, Juá-Carrapateiras, Poço da Onça. (ida e volta)	Manhã/Tarde	Carrapateiras	38	180	6.840	Fundamental	R\$ 4,43	R\$ 43.059,60	AUTOMÓVEL
3	Olho D'água, Trapiá II, Pitombeira, Mucurana, Talhado, Santana. (ida e volta)	Manhã/Tarde	Carrapateiras	54	180	9.720	Fundamental	R\$ 4,43	R\$ 30.301,20	AUTOMÓVEL
4	Santana, Castro, São Vicente, Santana. (ida e volta)	Manhã/Tarde	Carrapateiras	58	180	10.440	Fundamental	R\$ 4,43	R\$ 46.249,20	AUTOMÓVEL
5	Sozinho, Cachoeira do Aldenor, Fazenda Dinamarca, Vila Joaquim Moreira.(ida e volta)	Manhã/Tarde	Marrecas	91	180	16.380	Fundamental	R\$ 4,43	R\$72.563,40	AUTOMÓVEL
6	Poço Amarelo, Entrada do São José, São Braz, Fazenda Sabiá, Várzea da Serra. (ida e volta)	Manhã/Tarde	Marruás	89	180	16.020	Fundamental	R\$ 4,43	R\$ 70.968,60	AUTOMÓVEL
7	Fazenda dois irmãos, Alfere, Curru, Lagoa do Zé Marim, Lagoa do Oziel, Poço Verde, Barra dos Vicires, Várzea da Serra. (ida e volta)	Tarde	Marruás	53	180	9.540	Fundamental	RS 4,43	RS 42.262,20	AUTOMÓVEL
8	Central I e II, Entrada da Cachoeirinha. (ida e volta)	Manhã/Tarde	Sede Distrital	28	180	5.040	Fundamental	RS 4,43	RS 22.327,20	AUTOMÓVEL
9	Calumbi, Fazenda Domingos Gomes, Alvorada, Monte Alegre, Calumbi. (ida e volta)	Manhã/Tarde	Trici	54	180	9.720	Fundamental	RS 4,43	RS 43.059,60	AUTOMÓVEL
			TOTAL		TOTAL	87.660		V. TOTAL	RS 388.333,80	





MUNICÍPIO DE

TAUÁEstado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação

LOTE 02 – MINI VAN

ITEM	TRAJETO	TURNO	DISTRITO	KM DIÁ RÍO	DIAS LETIVOS	KM ANUAL	TIPO DE ROTA	V. KM	V. TOTAL KM	TIPO DE VEÍCULO*
1	Assentamento Várzea Formosa, Cachoeirinha do Pai Senhor. (ida e volta)	Manhã/ Tarde	Barra Nova	62	180	11.160	Mista	R\$ 5,00	R\$ 55.800,00	MINI VAN
2	Juá, Muquém, Entrada do Muquém, BR 020, Cachoeirinha do Pai Senhor. (ida e volta)	Manhã	Barra Nova	37	180	6.660	Fundamental	R\$ 5,00	R\$ 33.300,00	MINI VAN
3	Mirador, Belém, Favelas, Bom Jesus. (ida e volta)	Tarde	Barra Nova	87	180	15.660	Fundamental	R\$ 5,00	R\$ 78.300,00	MINI VAN
4	Juá, Muquém, Entrada do Muquém, BR 020, Cachoeirinha do Pai Senhor. (ida e volta)	Tarde	Barra Nova	42	180	7.560	Ensino Médio	R\$ 5,00	R\$ 37.800,00	MINI VAN
5	Caraiúbas, Lagoa do Negro, Rancho Amoroso, Poço da Onça. (ida e volta)	Manhã/ Tarde	Carrapateiras	65	180	11.700	Fundamental	R\$ 5,00	R\$ 58.500,00	MINI VAN
6	Cauã, Lagoa de Pedra, BR020, Altamira. (ida e volta)	Manhã/ Tarde	Carrapateiras	92	180	16.560	Fundamental	R\$ 5,00	R\$ 82.800,00	MINI VAN
7	Piranji, Belo Monte, Floresta, BR020, Altamira. (ida e volta)	Manhã/ Tarde	Carrapateiras	45	180	8.100	Fundamental	R\$ 5,00	R\$ 40.500,00	MINI VAN





MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação



8	Poços, Alecrim, Forquilha, Lagoa do Torado, Açudinho, Riacho das Varas. (ida e volta)	Manhã	Inhamuns	35	180	6.300	Mista	RS 5,00	RS 31.500,00	MINI VAN
9	Lagoas, Pedra D'água, São Gonçalo, Riacho das Varas. (ida e volta)	Manhã	Inhamuns	36	180	6.480	Mista	RS 5,00	RS 32.400,00	MINI VAN
10	Poços, Alecrim, Forquilha, Lagoa do Torado, Açudinho, Riacho das Varas, Vila Vera Cruz. (ida e volta)	Tarde	Inhamuns	53	180	9.540	Fundamental	RS 5,00	RS 47.700,00	MINI VAN
11	Lagoas, Pedra D'água, São Gonçalo, Riacho das Varas, Vila Vera Cruz. (ida e volta)	Tarde	Inhamuns	54	180	9.720	Fundamental	RS 5,00	RS 48.600,00	MINI VAN
12	São Joaquim, Fazenda Bonfim, Sítio Escuro, Marrecas. (ida e volta)	Manhã/ Tarde	Marrecas	100	180	18.000	Fundamental	RS 5,00	RS 90.000,00	MINI VAN
13	Fazenda Timbaúba, Pedra Vermelha, Cinta Branca, Marrecas. (ida e volta)	Manhã	Marrecas	64	180	11.520	Ensino Médio	RS 5,00	RS 57.600,00	MINI VAN
14	Fazenda dois irmãos, Alfêres, Curú, Lagoa do Zé Marim, Lagoa do Oziel, Poço de Baixo. (ida e volta)	Manhã	Marruás	31	180	5.580	Fundamental	RS 5,00	RS 27.900,00	MINI VAN
					TOTAL KM	144.540		V. TOTAL LOTE 2	RS 722.700,00	

LOTE -03 - VAN

ITEM	TRAJETO	TURNO	DISTRITO	KM DIA RÍO	DIAS LETIVOS	KM ANUAL	TIPO DE ROTA	V. KM	V. TOTAL KM	TIPO DE VEÍCULO *
1	Altamira, Floresta, Boa Esperança, Curral Vermelho, Assentamento Monte Muriá, Cachoeirinha do Pai Senhor. (ida e volta)	Tarde	Barra Nova	33	180	5.940	Mista	R\$ 5.66	R\$ 33.620,40	VAN
2	Entrada do Retiro, Curral Vermelho, Trapiá, Cachoeirinha do Pai Senhor. (ida e volta)	Manhã	Barra Nova	62	180	11.160	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 63.165,60	VAN
3	Mirador, Belém, Favelas, Bom Jesus. (ida e volta)	Manhã	Barra Nova	87	180	15.660	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 88.635,60	VAN
4	Caiana, Salgadinho, Queimadas, Barra nova, Bom Jesus. (ida e volta)	Manhã	Barra Nova	35	180	6.300	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 35.658,00	VAN
5	Ramadinha, Favela, Forquilha I e II, Bom Jesus. (ida e volta)	Manhã	Barra Nova	35	180	6.300	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 35.658,00	VAN
6	Caiana, Salgadinho, Queimadas, Barra nova, Monte Alegre, Bom Jesus. (ida e volta)	Tarde	Barra Nova	50	180	9.000	Ensino Médio	R\$ 5.66	R\$ 50.940,00	VAN
7	Ramadinha, Favela, Forquilha I e II, Entrada do	Tarde	Barra Nova	72	180	12.960	Ensino Médio	R\$ 5.66	R\$ 73.353,60	VAN



MUNICÍPIO DE

TAUÁEstado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação

8	Capitão Mor. Bom Jesus. (ida e volta) Barriguda, Riacho das Pedras, Fazenda Dallas, Algodões, Rancho Amoroso, Conceição, Poço da Onça. (ida e volta)	Manhã	Carrapateiras	78	180	14.040	Mista	R\$ 5.66	R\$ 79.466,40	VAN
9	Belo Horizonte, Mutuca, Mutuquinha, Girita, Cachoeira do Júlio Gonçalves, Pau Ferro, Maximiano, Parceiros, Bom Clima, Poço da Onça. (ida e volta)	Manhã	Carrapateiras	92	180	16.560	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 93.729,60	VAN
10	Mutuca, Mutuquinha, Cachoeira do Júlio Gonçalves, Pau Ferro, Maximiano, Parceiros, Bom Clima, Poço da Onça. (ida e volta)	Tarde	Carrapateiras	74	180	13.320	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 75.391,20	VAN
11	Umburana, São Bento do Olavo, São Bento do Chico Pereira, Morada Nova, Torres, Fazenda Olinda, Lagoa do Boi, Pedra D'água, Galuada, Sítio Carrapateiras, Batalhas, Alívio, Poço da Onça. (ida e volta)	Manhã/Tarde	Carrapateiras	91	180	16.380	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 92.710,80	VAN
12	Fazenda Fortaleza, Cipó, Belo Monte, Pirajá,	Manhã/Tarde	Carrapateiras	86	180	15.480	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 87.616,80	VAN

13	Caiçara, Vacarias, Conceição, Rancho Amoroso, Poço da Onça. (ida e volta)	Tarde	Carrapateiras	78	180	14.040	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 79.466,40	VAN
14	Barriguda, Riacho das Pedras, Fazenda Dallas, Fazenda Juliana, Algodões, Rancho Amoroso, Conceição, Poço da Onça. (ida e volta)	Manhã/Tarde	Carrapateiras	117	180	21.060	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 119.199,60	VAN
15	Riacho Fundo, Raposa, Limão, Entrada da Caiçara, Altamira. (ida e volta)	Manhã	Carrapateiras	127	180	22.860	Ensino Médio	R\$ 5.66	R\$ 129.387,60	VAN
16	Mutuca, Açude Novo, Mutuquinha, Girita, Cachoeira do Júlio Gonçalves, Pau Ferro, Parceiros, Maximiano, Aeroporto, Tauá. (ida e volta)	Manhã	Carrapateiras	90	180	16.200	Ensino Médio	R\$ 5.66	R\$ 91.692,00	VAN
17	Fazenda Fortaleza, Cipó, Belo Monte, Piraji, Caiçara, Vacarias, Conceição, Rancho Amoroso, Tauá. (ida e volta)	Manhã	Carrapateiras	103	180	18.540	Ensino Médio	R\$ 5.66	R\$ 104.936,40	VAN
	Umburana, São Bento, Morada Nova, Torres, Fazenda Olinda, Lagoa do Boi, Pedra D'água, Galuada, Sítio									



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação



18	Carrapateiras, Batalhas, Alívio, Poço da Onça, Tauá. (ida e volta)	Manhã	Carrapateiras	128	180	23.040	Ensino Médio	R\$ 5.66	R\$ 130.406,40	VAN
19	Riacho Fundo, Raposa, Santa Rosa, Tauá. (ida e volta)	Tarde	Carrapateiras	125	180	22.500	Ensino Médio	R\$ 5.66	R\$ 127.350,00	VAN
20	Catolé, São Domingos, Serra Nova, Santana, Altamira, Cachoeirinha do Pai Senhor. (ida e volta)	Tarde	Carrapateiras	120	180	21.600	Ensino Médio	R\$ 5.66	R\$ 122.256,00	VAN
21	Assentamento 1º de Setembro, Sítio Lagoa, Barra do Vento, Bálamo, Ingá, Riacho Fundo, Cachoeirinha do Pai Senhor. (ida e volta)	Manhã	Inhamuns	44	180	7.920	Mista	R\$ 5.66	R\$ 44.827,20	VAN
22	Entrada das Vassouras, Vassouras, Assentamento Serra Branca, Barreiros, Trapiá, Catolé, Riacho das Varas. (ida e volta)	Tarde	Inhamuns	65	180	11.700	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 66.222,00	VAN
23	Entrada das Vassouras, Vassouras, Assentamento Serra Branca, Barreiros, Trapiá, Catolé, Riacho das Varas, Vila Vera Cruz. (ida e volta)	Manhã/Tarde	Inhamuns	56	180	10.080	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 57.052,80	VAN



MUNICÍPIO DE

TAUÁEstado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação

24	Alto Vistoso, Conceição, Cajazeiras, Casimiro, Escondido, Serra dos Cruz, Guaribas. (ida e volta)	Manhã/Ta rde	Inhamuns	80	180	14.400	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 81.504,00	VAN
25	Bananeiras, Jucás, São Benedito, Macambira, Lagoa do Eufrasino. (ida e volta)	Manhã/Ta rde	Inhamuns	91	180	16.380	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 92.710,80	VAN
26	Cacimba de Fogo, Merejo, Maravilha, Tigre, Cajazeira, Belo Alto, Batel, Vila Joaquim Moreira. (ida e volta)	Manhã	Marreccas	130	180	23.400	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 132.444,00	VAN
27	Cacimba de Fogo, Merejo, Maravilha, Tigre, Cajazeira, Belo Alto, Batel, Vila Joaquim Moreira. (ida e volta)	Tarde	Marreccas	130	180	23.400	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 132.444,00	VAN
28	Catingueira, Mudubim, Tapera, (por fora), Monte Cristo, São Miguel, Vila Marreccas. (ida e volta)	Tarde	Marreccas	68	180	12.240	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 69.278,40	VAN
29	Realeza, Messejana, Marreccas. (ida e volta)	Manhã/Ta rde	Marreccas	73	180	13.140	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 74.372,40	VAN
30	Serra de Dentro, Mundo Novo, Várzea do Meio do Sales, Assentamento Bonifácio. (ida e volta)	Manhã/Ta rde	Marreccas	125	180	22.500	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 127.350,00	VAN
31	Cacimba do fogo do Orlando, Santa Quitéria, Baixas, Santa Quitéria,	Manhã/Ta rde	Marreccas	131	180	23.580	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 133.462,80	VAN



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação



32	Assentamento Bonifácio. (ida e volta) Curisco, Cacimbas, Fazenda Timbaúba, Pedra Vermelha, Cinta Branca, Cococá, Lagoa Grande, Assentamento Bonifácio. (ida e volta)	Manhã	Marrecas	91	180	16.380	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 92.710,80	VAN
33	Curisco, Cacimbas, Fazenda Timbaúba, Pedra Vermelha, Cinta Branca, Cococá, Lagoa Grande, Assentamento Bonifácio. (ida e volta)	Tarde	Marrecas	91	180	16.380	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 92.710,80	VAN
34	Pedra D'água, Baixa Verde, Várzea do Meio do Sr Jorge, Cococá, Gaxeiro, Pitombeira, Marrecas. (ida e volta)	Manhã	Marrecas	77	180	13.860	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 78.447,60	VAN
35	Central II, Faz Antonio Feitosa, São Miguel, Vila Joaquim Moreira. (ida e volta)	Manhã/Ta rde	Marrecas	104	180	18.720	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 105.955,20	VAN
36	Missão, Mudubim, Catingueira (por dentro), Vila Marrecas. (ida e volta)	Manhã	Marrecas	26	180	4.680	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 26.488,80	VAN
37	Pedra D'água, Baixa Verde, Várzea do Meio do Sr Jorge, Cococá, Gaxeiro, Pitombeira, Marrecas. (ida e volta)	Tarde	Marrecas	77	180	13.860	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 78.447,60	VAN

38	Usina, Riacho dos Cavalos, Vila Joaquim Moreira, Tauá. (ida e volta)	Manhã/Tarde	Marrecas	94	180	16.920	Ensino Médio Integral	R\$ 5.66	R\$ 95.767,20	VAN
39	Missão, Mudubim, Catingueira, Monte Cristo, São Miguel dos Dinos, Vila Marrecas. (ida e volta)	Manhã	Marrecas	63	180	11.340	Ensino Médio	R\$ 5.66	R\$ 64.184,40	VAN
40	Açude Favela, Vila dos Pescadores, CE363, Garrotes, São Braz, Loteamento Morada dos Ventos, Fazenda Santa Fé, Assentamento São Martins, Várzea da Serra. (ida e volta)	Manhã/Tarde	Marruás	131	180	23.580	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 133.462,80	VAN
41	Campo Preto, Riacho Verde, Cabaços, Palmeiras, Riacho dos Mel, Barra dos Cândidos, Várzea da Serra. (ida e volta)	Manhã/Tarde	Marruás	170	180	30.600	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 173.196,00	VAN
42	Salgado, Olho D'água dos Motas, Lagoa do Mato, Pau de Fogo, Barra dos Cândidos, São Martins, Várzea da Serra. (ida e volta)	Manhã/Tarde	Marruás	159	180	28.620	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 161.989,20	VAN
43	Tavares, Monte Alverne, Lagoimha, Cacimbas, Poço Cercado, Peixe Branco, Passagens, Poço de Baixo. (ida e volta)	Manhã	Marruás	78	180	14.040	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 79.466,40	VAN



MUNICÍPIO DE

TAUÁEstado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação

44	Passagens, Peixe Branco, Tavares, Poço Cercado, Lagoinha, Vila de Marruás. (ida e volta)	Tarde	Marruás	83	180	14.940	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 84.560,40	VAN
45	Santo Antônio, Barriguda, Campos, Poço de Baixo. (ida e volta)	Manhã	Marruás	49	180	8.820	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 49.921,20	VAN
46	Barriguda, Campos, Boa Vista, Cajueiro, Santo Antonio dos Pedrosas, Vila de Marruás. (ida e volta)	Tarde	Marruás	53	180	9.540	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 53.996,40	VAN
47	Lages, Cajazeiras, Lagoa, Santa Maria, Marruás. (ida e volta)	Manhã/Tarde	Marruás	84	180	15.120	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 85.579,20	VAN
48	São Pedro, Cachoeirinha dos Boegas, Cachocira Velha, Poço de Baixo (ida e volta).	Manhã	Marruás	30	180	5.400	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 30.564,00	VAN
49	Marruás, Casemiro, Serra dos Cruz, Alto Vistoso, Vera Cruz, Riacho Verde, Queimadas, Lagoa do Eufrasino, São Benedito, Macambira, Jucás. (ida e volta).	Tarde	Marruás	92	180	16.560	Ensino Médio Integral	R\$ 5.66	R\$ 93.729,60	VAN
50	São João, Santo Antonio, Cachoeirinha dos Boegas, Poço de Baixo, Campos, Barriguda, Santo Antonio dos Pedrosas, Marruás (ida e volta).	Manhã/Tarde	Marruás	86	180	15.480	Ensino Médio Integral	R\$ 5.66	R\$ 87.616,80	VAN



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

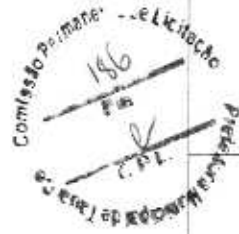
Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação



51	Fechado Grande, Sítio Gonçalves, Todos os Santos, Marruás (ida e volta)	Manhã	Marruás	37	180	6.660	Ensino Médio	RS 5.66	RS 37.695,60	VAN
52	Poço de Baixo, Passagem, Peixe Branco, Poço de Cercado, Cacimbas, Grota Funda, Santana, Marruás. (ida e volta)	Manhã	Marruás	57	180	10.260	Ensino Médio	RS 5.66	RS 58.071,60	VAN
53	Balanças, Riacho Verde, Palmeiras, Pau de Fogo, Olho D'água dos Motas, Salgado, Tauá. (ida e volta)	Tarde	Marruás	95	180	17.100	Ensino Médio	RS 5.66	RS 96.786,00	VAN
54	Fazenda Brasileira, Barra dos Cândidos, Campo Preto, São Martins, Várzea da Serra, Fazenda Padre Cicero, Tauá. (ida e volta)	Tarde	Marruás	85	180	15.300	Ensino Médio	RS 5.66	RS 86.598,00	VAN
55	Santa Helena, Bom Lugar, Cipó, Timon, Paranazinho, Escola Amâncio Cordeiro Junior, Escola Josué Honório. (ida e volta)	Tarde	Santa Tereza	60	180	10.800	Fundamental	RS 5.66	RS 61.128,00	VAN
56	Boa Vista, Caiçara, Galuada, São Francisco, Alto Alegre, Nazaré, Pajeú, Confiança, Santa Tereza. (ida e volta)	Tarde	Santa Tereza	50	180	9.000	Fundamental	RS 5.66	RS 50.940,00	VAN
57	Paíol, Dormideira, Malhada, Confiança, Fazenda Algodões, São	Tarde	Santa Tereza	31	180	5.580	Fundamental	RS 5.66	RS 31.582,80	VAN



MUNICÍPIO DE

TAUÁEstado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação

	Santa Tereza. (ida e volta)							Integral		
65	Santo Antônio, Mulungu, São João, São João de Baixo, Massapê, Santo Antônio de Baixo, Santa Tereza. (ida e volta)	Manhã	Santa Tereza	50	180	9.000	R\$ 5.66	Ensino Médio Integral	R\$ 5.940,00	VAN
66	Pedra Rachada, Cachoeira do João Gonçalves, Fazenda Monte Cristo, Galuadã, Aeroporto, Tauá. (ida e volta)	Manhã/Ta rde	Sede Distrital	166	180	29.880	R\$ 5.66	Mista	R\$ 169.120,80	VAN
67	Divisão, São Crisóvão, Santa Fé, São Crisóvão, Fazendinha, Baixas, Madeira Cortada, Ferrão, Tauá. (ida e volta)	Tarde	Sede Distrital	108	180	19.440	R\$ 5.66	Mista	R\$ 110.030,40	VAN
68	Barragem do trici, Vila dos pescadores, CE187, Maravilha, Entrada do Lustal, Entrada do Junco, Tauá (ida e volta).	Manhã	Sede Distrital	78	180	14.040	R\$ 5.66	Fundamental	R\$ 79.466,40	VAN
69	Tapera, Tiassol, Lustal I e II, Junco, Tauá. (ida e volta)	Manhã/Ta rde	Sede Distrital	46	180	8.280	R\$ 5.66	Ensino Médio Integral	R\$ 46.864,80	VAN
70	Flores, CE187, Maravilha, Boa Vista, Tauá. (ida e volta)	Manhã/Ta rde	Trici	108	180	19.440	R\$ 5.66	Mista	R\$ 110.030,40	VAN
71	São Bento, Belizário, São Filipe, Serrinha, Calumbi. (ida e volta)	Manhã/Ta rde	Trici	157	180	28.260	R\$ 5.66	Fundamental	R\$ 159.951,60	VAN

72	Faz Valtimar, Piau, Milagres, Manoel Ferreira, Açude dos Maias, Jurema, Santa Luzia. (ida e volta)	Manhã/Tarde	Trici	109	180	19.620	Fundamental	R\$ 5.66	R\$ 111.049,20	VAN
73	Serrinha, Sítio dos Costas, São Felipe, Belizário, Calumbi, Alvorada, Cipó, Santa Tereza. (ida e volta)	Manhã/Tarde	Trici	70	180	12.600	Ensino Médio Integral	R\$ 5.66	R\$ 71.316,00	VAN
					TOTAL KM	1.086.660		V.TOTAL LOTE 3	R\$ 6.150.495,60	

LOTE – 04 – MICRO-ÔNIBUS

ITEM	TRAJETO	TURNO	DISTRITO	KM DIA RIO	DIAS LETIVOS	KM ANUAL	TIPO DE ROTA	V. KM	V. TOTAL KM	TIPO DE VEÍCULO*
1	Poço da Onça, Vila dos Marianos, Santo Antonio, Rancho Amoroso, Tauá. (ida e volta)	Manhã	Carrapateiras	65	180	11.700	Ensino Médio	R\$ 6,43	R\$ 75.231,00	MICRO-ÔNIBUS
2	Jucás, São Benedito, Lagoa do Eufrasino, Queimadas, Riacho Verde, Vera Cruz, Alto Vistoso, Serra dos Cruz, Marruás. (ida e volta)	Manhã	Inhamuns	90	180	16.200	Ensino Médio	R\$ 6,43	R\$ 104.166,00	MICRO-ÔNIBUS
3	Santa Luzia, Lagamar, Fazenda Boa Sorte, Fazenda Macaé, Veneza, Viração, Barra, Serrinha, Tauá. (ida e volta)	Tarde	Marrecas	98	180	17.640	Mista	R\$ 6,43	R\$ 113.425,20	MICRO-ÔNIBUS



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação



4	Usina, Riacho dos Cavalos, Vila Joaquim Moreira. (ida e volta)	Tarde	Marrecas	72	180	12.960	Fundamental	R\$ 6,43	R\$ 83.332,80	MICRO-ÔNIBUS
5	Barraco, Lagoa Grande, Cococá, Baixa Verde, Pitombeira, Pedra D'água, Gaxeiro, Marrecas. (ida e volta)	Tarde	Marrecas	60	180	10.800	Fundamental	R\$ 6,43	R\$ 69.444,00	MICRO-ÔNIBUS
6	Santa Luzia, Lagamar, Fazenda Boa Sorte, Fazenda Macacé, Veneza, Viração, Barra, Serrinha, Tauá. (ida e volta)	Manhã	Marrecas	98	180	17.640	Fundamental	R\$ 6,43	R\$ 113.425,20	MICRO-ÔNIBUS
7	Cacimba de Fogo do Orlanão, Cacimba do Fogo do Silas, Santa Quitéria, Baixas, Gangorra, Maravilha, Belo Alto, Mudubim II, Vila Marrecas. (ida e volta)	Manhã	Marrecas	148	180	26.640	Ensino Médio	R\$ 6,43	R\$ 171.295,20	MICRO-ÔNIBUS
8	Cajazeiras, Riacho dos Cavalos, Vila Castelo, Marrecas. (ida e volta)	Manhã	Marrecas	91	180	16.380	Ensino Médio	R\$ 6,43	R\$ 105.323,40	MICRO-ÔNIBUS
9	Assentamento Bonifácio, Mundo Novo, Cococá, Barraco, Lagoa Grande, Baixa Verde, Pitombeira, Pedra D'água, Gaxeiro, Vila Marrecas. (ida e volta)	Manhã	Marrecas	129	180	23.220	Ensino Médio	R\$ 6,43	R\$ 149.304,60	MICRO-ÔNIBUS
10	Fechado Grande, Sítio Gonçalves Todos os Santos,	Manhã/Ta rdc	Marruás	77	180	13.860	Fundamental	R\$ 6,43	R\$ 89.119,80	MICRO-ÔNIBUS



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
 Secretaria da Educação

18	Belo Horizonte, Pedra Branca, Liberdade, Boa Hora, Lagoa de Santiago, Areias, Oficinea, Santa Luzia. (ida e volta)	Manhã/Tarde	Trici	170	180	30.600	Fundamental	R\$ 6,43	R\$ 196.758,00	MICRO-ÔNIBUS
19	Cajazeiras, Almas, Conceição, Tigre, Calumbi, Queimadas, Jardim, Pendência I, Pendência II, Flores, São João, Santa Tereza. (ida e volta)	Manhã/Tarde	Trici	92	180	16.560	Ensino Médio Integral	R\$ 6,43	R\$ 106.480,80	MICRO-ÔNIBUS
20	Liberdade, Oficinea, Jurema, Açude dos Maias, Manoel Ferreira, Paiol, Dormideira, Confiança, São Pedro, Santa Teresa. (ida e volta)	Manhã/Tarde	Trici	65	180	11.700	Ensino Médio Integral	R\$ 6,43	R\$ 75.231,00	MICRO-ÔNIBUS
							TOTAL	TOTAL	R\$	
							343.628	LOTE 4	2.209.476,60	



LOTE -- 05 -- ÔNIBUS

ITEM	TRAJETO	TURNO	DISTRITO	KM DIÁRIO	DIAS LETIVOS	KM ANUAL	TIPO DE ROTA	V. KM	V. TOTAL	TIPO DE VEÍCULO*
1	Garrotes, Alfêres, Açudinho, Riacho das Varas, Vera Cruz.	Manhã	Inhamuns	115	180	20.700	Ensino Médio	R\$ 7,57	R\$ 156.699,00	ÔNIBUS



5.1. A despesa do presente termo estima-se em **R\$ 9.810.293,40 (nove milhões oitocentos e dez mil duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos)**.

5.2. Os preços de referência ora apresentados foram estimados tendo como base as pesquisas prévias de preços realizadas junto às empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto em apreço, partes integrantes deste processo.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos do Município de Tauá/CE, na seguinte dotação orçamentária: 12.361.1002.2.063.0000 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental; 12.362.1002.2.065.0000 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Médio e 12.361.1002.2.074.0000 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30 - Elementos de despesas nº 33.90.39.00, fonte de recursos 1.540.0000.00 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%, 1.553.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, 1.550.0000.00 Transferência do Salário-Educação, 1.571.0000.00 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação.

7. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

7.4.1. Cédula de identidade do responsável legal;

7.4.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



7.4.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.4.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.4.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

7.4.6. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

- a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

7.5.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

7.5.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de



Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

7.5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.8. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

7.6. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação deste Pregão, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa proponente deverá ser comprovada mediante:

7.6.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante fornece ou forneceu produtos de natureza e espécie condizentes com o objeto deste Termo de Referência.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

- I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

7.7. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

7.7.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC;

7.7.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);



7.7.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.7.1.3. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano,

7.7.1.4. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

7.7.2. Comprovação do Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado, conforme exigência do item 7.7.1.

7.7.3.

7.7.4. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.7.4.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

7.8. **DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA EM ME OU EPP** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, conforme anexo __ do Edital;

7.9. **DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme anexo __ do Edital.

7.10. **DECLARAÇÃO que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme anexo __ do Edital.

7.11. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme anexo __ do Edital.

7.12. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

7.12.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.12.2. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de

sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

7.12.3. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na Internet, os documentos de habilitação enviados através do sistema eletrônico, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação, juntamente com a Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado, no prazo de até 03 (três) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do Pregoeiro.

7.12.4. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela pregoeira.

7.12.5. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos no instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7.12.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação.

7.12.7. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

7.12.8. Os documentos de habilitação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.12.9. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (vedada, inclusive, a inclusão de endereço, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o licitante), caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

- 8.1.1. A modalidade e o número da licitação;
- 8.1.2. Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tauá-CE;
- 8.1.3. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 8.1.4. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- 8.1.5. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços, todos em moeda corrente nacional;
- 8.1.6. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro;
- 8.1.7. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento

convocatório (edital).

8.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

8.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

8.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado;

8.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

8.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

8.3.5. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.

8.3.6. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE expresso em reais

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

10. CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1. Considerar a minuta de contrato apresentada, a seguir:

Contrato nº ____ / 20__
Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A
_____ E (O) A EMPRESA
_____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, N.º _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, CPF nº _____

....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	V. UNIT	V. GLOBAL
VALOR GLOBAL					

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação



6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/20116.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do _____, sob as Dotações Orçamentária: _____, elementos de despesas nº 33.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 QUANTO À EXECUÇÃO:

9.1.1 Os critérios de execução, prazos e locais de realização dos serviços estão previstos no Termo de Referência.

9.1.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2 QUANTO AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

9.2.1 Os representantes da CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário de Educação, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

9.2.2 O Município de TAUÁ reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto



ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

9.2.3 Constatando que o serviço executado não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

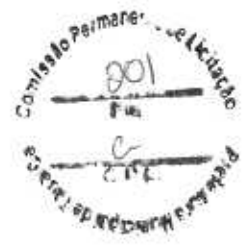
9.2.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.9 Utilizar veículos e motoristas que atendam às exigências contidas nos artigos 136 a 138 do Código de Trânsito Brasileiro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto



contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo (a) Contratante:
 - a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tauá, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do



mesmo item.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo LOTE facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no item 13.6 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Tauá, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Tauá-CE, de de 2021.

Ordenadora de Despesas da Secretaria

Nome do Representante da Empresa



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação



de _____
CONTRATANTE

Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

11. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA


11.1. Os serviços deverão ser executados no local, data e hora definidas pela Secretaria na ordem de serviços.

11.2. O prazo para execução dos serviços será em até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Ordem de Serviços.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente termo de referência apresenta-se a fim de delimitar as normas e cláusulas gerais visando elaboração de edital na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tendo fulcro no artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02.

Tauá-CE, 11 de março de 2022.


José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação



ANEXO I - JUSTIFICATIVA REFERENTE À VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que, evidentemente, não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Por este motivo, autorizamos o Pregoeiro de Tauá, no uso de suas atribuições legais os seguintes termos:


Vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio. A restrição encimada se justifica na medida em que, nas contratações do objeto que trata este Termo de Referência, são perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, sendo bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Desta feita, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos.

Neste prisma, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 9.3 deste Termo de Referência, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Tauá-CE, 11 de março de 2022.


José Eronildo Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação



JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTES

A escolha do tipo de julgamento em lotes aglutinados por tipo de veículo se dá em atenção ao que determina o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, que assim prevê:

Art. 23. (...)

§ 1º **As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.** (grifo)

Nesse viés, a economia de escala é um conceito econômico que consiste na possibilidade de reduzir o custo médio de um determinado produto pela diluição dos custos fixos em um número maior de itens a serem disputados. Ou seja, quanto mais itens o licitante concorre, mais o custo fixo de cada unidade disputada tende a ser reduzido.

Nesse contexto, interessa observar que o parcelamento do objeto implica em dividi-lo em quantas parcelas seja viável, sob perspectiva técnica e econômica, devendo ser entendido que esse parcelamento pode ser fazer por itens ou por lotes, nos termos da jurisprudência pátria, senão vejamos:

(...) Em relação à alegada afronta à Súmula 247 do TCU, destacou o condutor do processo entendimento expresso em julgado de sua relatoria, no sentido de que "a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala". Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que "a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos". Acórdão: 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014. (Grifei)

Nessa senda, corroborando com esse posicionamento, (o) ilustre (Ex) Presidente do Tribunal de Contas da União, UBIRATAN AGUIAR, manifestou-se nos seguintes termos:

"Num primeiro momento, há que se considerar que esse parcelamento só é recomendável se proporcionar ganhos de escala, que possibilite o aumento de interessados, e a obtenção de melhores preços no mercado. Assim, os parcelamentos deverão ser feitos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, não perdendo de vista o fato de que a compra em grande escala ou a contratação global ou por período maior propicia melhor poder de barganha na negociação dos preços, barateando os custos".¹ (grifo)

¹ Convênios e Tomadas de Contas Especiais, Manual Prático, 1ª edição, editora Fórum, pág. 49



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação



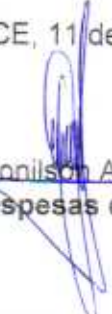
Ademais, impera destacar que a realização da presente licitação tendo como tipo de julgamento o menor preço por lotes encontra guarida nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2606/2021, abaixo transcritos:

Art. 1º. Nos editais de licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, o critério de julgamento e adjudicação será, preferencialmente, o de menor preço por item, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

Art. 2º. Mesmo em sendo o objeto divisível, o critério de julgamento menor preço por lote ou global poderá ser adotado sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita.

In casu, o parcelamento do objeto (transporte escolar, formado pelo conjunto de rotas) se mostra mais vantajoso quando realizado em lotes, pois, além de possibilitar ganho na economia de escala, a divisão do objeto conforme disposto evita discrepâncias de valores pagos por quilômetro para o mesmo tipo de veículo, promovendo, por conseguinte, uma melhor fiscalização na fase de execução contratual.

Tauá-CE, 11 de março de 2022.


José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita



LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Disciplina os requisitos para a escolha dos critérios de julgamento de licitações públicas e outros aspectos quanto à execução de contratos administrativos, no âmbito do município de Tauá-CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
Subcritérios de julgamento

Art. 1º. Nos editais de licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, o critério de julgamento e adjudicação será, preferencialmente, o de menor preço por item, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

Art. 2º. Mesmo em sendo o objeto divisível, o critério de julgamento menor preço por lote ou global poderá ser adotado sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita.

Capítulo II
Execução de contratos administrativos

Art. 3º. Os contratos administrativos devem ser executados diretamente pela pessoa física ou jurídica contratada.

§ 1º. Fica permitida a subcontratação parcial do objeto desde que prevista no edital e/ou contrato com a definição dos respectivos limites e condições.

§ 2º. A subcontratação consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço a terceiro, para que execute em nome do contratado item, etapa ou parcela do objeto avençado.

§ 3º. Não se caracterizará subcontratação quando a prestação for executada diretamente pelo contratado, ainda que necessite recorrer a terceiros para obter os elementos necessários à entrega das obrigações contratuais.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.334, de 09 de fevereiro de 2017.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita



Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

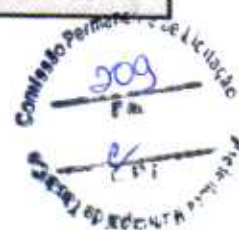
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, em 29 de setembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO**Gabinete da Prefeita e órgãos diversos**

LEI MUNICIPAL Nº 2605, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.974, de 25 abril de 2013, e adota outras providências.



A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.974, de 25 de abril de 2013, nos termos a seguir:

"Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com o Art. 6º da Lei Federal nº 13.243/2002, órgão de deliberação coletiva, vinculado à Secretaria da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família de Tauá com a finalidade de:"

(...)"

Art. 2º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.974, de 25 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será composto de 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes em caráter paritário entre o poder público municipal e a sociedade civil, indicados pelos titulares das Secretarias com assento neste Conselho e os representantes da sociedade civil de Entidades e Organizações Sociais Profissionais da área, Usuários e ou Entidade representantes de Usuários nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

§1º - As representações governamentais serão indicadas pelos titulares das seguintes Secretarias:

- I- Secretaria da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família;
- II- Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos;
- III- Secretaria da Saúde;
- IV- Secretaria da Educação;
- V- Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer;

(...)

§2º - Os representantes da sociedade civil, a terem assento no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão integrantes das seguintes instituições/entidades:

- I - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Tauá – STTR;
- II – Pastoral do Idoso;
- III – Instituições Religiosas;
- IV – Associação Beneficente Clube das Acácias;
- V – Lions Clube de Tauá.

(...)

Art. 3º. O caput do art. 13 da Lei Municipal nº 1.974, de 25 abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - A Secretaria da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família de Tauá proporcionará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa."

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, em 29 de setembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Disciplina os requisitos para a escolha dos critérios de julgamento de licitações públicas e outros aspectos quanto à execução de contratos administrativos, no âmbito do município de Tauá-CE.

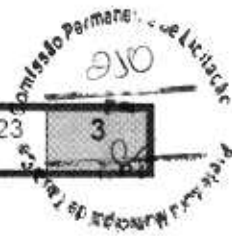
A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
Subcritérios de julgamento

Art. 1º. Nos editais de licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, o critério de julgamento e adjudicação será, preferencialmente, o de menor preço por item, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

Art. 2º. Mesmo em sendo o objeto divisível, o critério de julgamento menor preço por lote ou global poderá ser adotado sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita.



**Capítulo II
Execução de contratos administrativos**

Art. 3º. Os contratos administrativos devem ser executados diretamente pela pessoa física ou jurídica contratada.

§ 1º. Fica permitida a subcontratação parcial do objeto desde que prevista no edital e/ou contrato com a definição dos respectivos limites e condições.

§ 2º. A subcontratação consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço a terceiro, para que execute em nome do contratado item, etapa ou parcela do objeto avençado.

§ 3º. Não se caracterizará subcontratação quando a prestação for executada diretamente pelo contratado, ainda que necessite recorrer a terceiros para obter os elementos necessários à entrega das obrigações contratuais.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.334, de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, em 29 de setembro de 2021.

**PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL**

DECRETO Nº. 0713005/2021, de 13 de julho de 2021.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação da área especificada no memorial descritivo e planta anexos, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, § 5º, inciso X, da Lei orgânica do Município de Tauá, e as disposições da legislação federal de regência.

CONSIDERANDO que a estrutura física das escolas públicas municipais de Tauá remonta a construções realizadas nas décadas de 1970 e 1980, estando completamente inadequadas para as novas formas e metodologias pedagógicas e de ensino;

CONSIDERANDO que o Município de Tauá conseguiu celebrar convênios com a União, por intermédio do Ministério da Educação, através do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para construção de Escolas Modelos em substituição às atuais edificações escolares;

CONSIDERANDO que pode ser considerado de interesse social e de utilidade pública o imóvel privado para fins de desapropriação pública que objetive a instalação de equipamentos e edificação de obras e serviços públicos, notadamente a construção de uma Escola Modelo da Rede Municipal de Ensino Público;

CONSIDERANDO que o Município necessita da reestruturação de suas escolas para que se adeque as novas metodologias e estruturas para ofertas de sua prestação de serviços educacionais;

CONSIDERANDO a existência de terreno improdutivo na Vila de Altamira, Distrito de Carrapateiras, e de recursos disponíveis para a edificação da Nova Escola de Ensino Infantil e Fundamental Raimundo Alves de Melo no referido Distrito;

CONSIDERANDO que foram adotados critérios técnicos que indicaram a delimitação da área objeto da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, como satisfatória e propícia à construção da obra.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade do Sr. Manoel Siqueira de Melo, inscrito no CPF nº 107.781.363-53.

I - A área expropriada está situada à Vila de Altamira, Distrito de Carrapateiras, em Tauá/CE.

II - A área objeto do presente possui 5.259,32 m² (cinco mil, duzentos e cinquenta e nove metros quadrados e trinta e dois centímetros), avaliada em R\$ 11.149,76 (onze mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

III - A área ora expropriada é destinada à viabilização da construção de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental.

IV - A completa qualificação do(s) expropriado(s), bem como seu respectivo título de propriedade será objeto de esclarecimento por parte da Procuradoria Geral do Município, quando da propositura de Ação Judicial de Expropriação e/ou formalização de acordo expropriatório.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos e a Procuradoria Geral do Município, autorizados a promover o levantamento da área expropriada, bem como por via amigável ou judicial e mediante prévia avaliação, realizar a desapropriação prevista neste Decreto.

Parágrafo Único - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O Município efetuará o depósito judicial prévio, no valor fixado neste Decreto.

Art. 4º - A área expropriada será incorporada ao patrimônio do Município de Tauá.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, EM 13 DE JULHO DE 2021.

**Patricia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal**

() Republicado por conter incorreção no original, publicado no DO - Eletrônica, Ano III, Edição nº 483, páginas 2 e 3, de 03/08/2021.*